

LEI Nº 507

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - para ampliação das dependências do Colégio Estadual Leonel Franca, situado nesta cidade, a Avenida Marechal Deodoro, s/nº.

Artigo 2º - A ampliação a que se refere o artigo anterior constará de quatro (4) novas salas de aula, dois (2) banheiros, e cobertura para pátio de esportes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir a responsabilidade pelo custo da obra, no quantum excedente aos recursos fornecidos pela FUNDEPAR, e, aplicar recursos orçamentários próprios do Município para fazer frente a essa responsabilidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
21 de setembro de 1973.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO